

Lei n.º 419/2005.

De 09 de dezembro de 2005

EMENTA. Estabelece o novo perímetro urbano do Município de Girau do Poço e da sua freguesia.

O Prefeito, chefe do Poder Executivo Municipal de Girau do Poço, - AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e se sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Estabelece-se por este ato, o novo perímetro urbano do Município de Girau do Poço, Estado de Alagoas, com o nome descritivo contido no anexo I.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Girau do Poço - AL
Al. 09 de dezembro de 2005.

David Ramos de Barros
Prefeito
Girau do Poço - AL

Alfred de Oliveira Silva
Sec. Municipal de Administração e
Planejamento

Anexo 1

Memorial Descritivo

O presente memorial refere-se à localização do Perímetro Urbano da cidade de Girau do Poço, Estado de Alagoas.

Descrito por este e representado graficamente com suas plantas anexas.

Segue abaixo orientação, medidas e confrontações:

Área: 6574688,29 m²

Perímetro = 30382,30 m.

Partindo do P1 - usando como referência P5 na parede da delegacia, as margens da rodovia estadual que liga a cidade de Girau do Poço a cidade de Traipu, segue pela margem direita no sentido Girau do Poço a Traipu, com uma distância de 1.300,00 m. chega ao P1, ponto inicial do Perímetro, deste segue com azimute de $55^{\circ} 10' 36''$ e distância de 32.68,00 m, cruzando a estrada da Fazenda Santa Rosa, confrontando-se com o sítio, cruza a estrada do Povoado Salinho, cruza a estrada do Sítio Pinhos e confrontando-se com as terras do sr. José Russias, chega-se ao Ponto P2, segue com azimute $129^{\circ} 10' 36''$ e distância de 1977,00 m, cruza a estrada do Povoado Poco, confronta-se com as terras do Sr. Gibson da Ilha, com as terras do Sr. Brito, cruza a estrada da Fazenda São José, confronta-se com as terras do Sr. Manoel Odeco, as terras da Sra. Helena Silva, as terras do Sr. Gibson Barros, cruza a Rt. 115, confronta-se as terras da Sra. Maria Guerra, chega-se ao ponto P3, deste segue com o azimute $209^{\circ} 40' 36''$ e distância de 830,00 m confrontando-se com as terras da Sra. Maria Guerra, chega-se ao ponto P4, deste segue com azimute de $158^{\circ} 35' 45''$ e distância de 706,50 m, confrontando-se com os fun-

fundo do parque de vaquejada e as terras do Sr. Sebastião da Benuza, chega-se ao ponto P5; deste, segue com azimute $266^{\circ} 38' 29''$ e distância de 1160,00 m, confrontando-se com as terras do Sr. Sebastião da Benuza, cuja a colônia At. 115 confronta-se com as terras do Sr. Sebastião Gomes Barros, chega-se ao ponto P6, deste segue com azimute $278^{\circ} 36' 26''$ e distância de 1632,30 m, cruza a estrada do Sítio Ema, confrontando-se com as terras do Sr. Paulo Barros, cruza a estrada que vai para o centro da cidade, chega-se ao ponto P7, deste segue com azimute de $32^{\circ} 48' 26''$ e distância de 1171,50 m, confrontando-se com as terras do Sr. José Epitácio e as terras do Sr. Faudner, chega-se ao ponto P8, deste segue com azimute de $76^{\circ} 30' 26''$ e distância de 57,00 m, cruzando a rodovia estadual que liga a cidade de Girau do Poço ao município de Traipu, chega-se ao ponto inicial deste perímetro, com uma área de 6574688,28 m² e perímetro de 10392,30 m.

Girau do Poço, AL, 27 de outubro de 2005
 Resp. Técnico: (a)

David Ramos de Barros
 Prefeito
 Girau do Poço - AL

Alfredo Oliveira Silva
 Sec. Municipal de Administração e
 Planejamento